



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.203 DE 15 DE MARÇO DE 2.011.
"ESTABELECE OS VALORES A SEREM
REPASSADOS PARA AS ENTIDADES
SEDIADAS NO MUNICÍPIO NO
EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

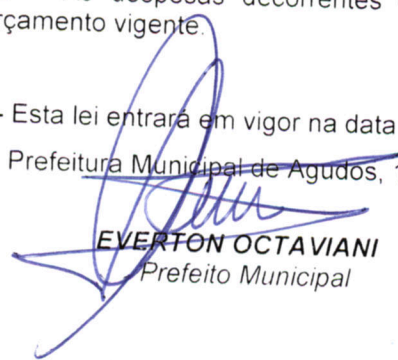
Art. 1º - Nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades de assistência social abaixo relacionadas, com recursos próprios do Município, até os respectivos montantes, para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais referentes aos meses de março à dezembro de 2011.

ENTIDADES	VALOR ANUAL (R\$)
ABRIGO VICENTINO	35.000,00
CASA DO MENOR RENASCER	34.640,00
SAPSA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS POBRES DO SANTO ANTONIO	29.360,00
APAE - ASSOCIAÇÃO D PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	33.240,00
LAR DOS DESAMPARADOS	35.000,00
SATI - ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE	29.000,00
ASSOCIAÇÃO AMIGOS E FAMILIARES PESSOAS PORTADORES DE CANCER	30.080,00
LAR DA CRIANÇA	30.080,00
COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO	29.000,00
ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II	26.520,00
LEGIÃO MIRIM	30.760,00
ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS	27.240,00
PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VICENTINA	30.080,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de março de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal